



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorel of Turvo/MG

Considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município na localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida em Dorel of Turvo MG;

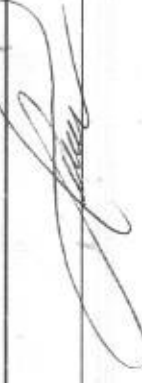
O Secretário vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a abertura de Procedimento, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dorel of Turvo MG.

A descrição dos serviços a serem prestados segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorel of Turvo, 19 de junho de 2023.


Almir Sebastião Coelho
Secretário de obras

		PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO			00658/001 19/06/2023 Página: 1 de 1	
REQUISICÃO DE SERVIÇOS						
Secretaria/Setor: 10 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS/083 MANU.ATIVI.SEC.MON. DE OBRAS PUBLICAS						
Dotação Orçamentaria: 00404 - 02.10.01.15.122.0052.2074.33903900						
Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pes Jurídica						
Centro de Custo: 002 - MATERIAIS DIVERSOS						
Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtde.	Preço Estimativo Unitário Total	
1	00768 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REPARAÇÃO REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS		SERV	6,0000	0,0000	0,0000
					Total ... R\$ 0,0000	
Fonte de Pagamento: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Recursos Vinculados:				
Aplicação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E LIMPEZAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.						
Observações:						
Requisitante		Chefia Imediata		Autorizador		
 ALMIR SEBASTIÃO COELHO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO						





Juiz de Fora
Secretaria de Obras



CREDENCIAMENTO nº. 001/2023 - DEMLURB/SO

PROCESSO ELETRÔNICO nº. ____/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS interessadas e habilitadas a receber para destinação final os resíduos classificados como inertes, de acordo com a demanda e a necessidade das Unidades Gestoras – Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB e Secretaria de Obras - SO, em suas diversas frentes de trabalhos prestados a população deste Município de Juiz de Fora/MG.

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa habilitada a receber e executar serviços de operacionalização e destinação final de aterro pertinente ao tratamento de resíduos sólidos, constituído de materiais inertes (terra, lama e entulho) *Resíduos Classe II B*, provenientes da limpeza, manutenção e conservação das vias e logradouros públicos, ecopontos e obras públicas de execução direta das **Unidades Gestoras - DEMLURB e SO**, serviços esses, de suas responsabilidades no Município; a fim de recebê-los e processá-los adequadamente, conforme dispõe a legislação vigente.

1.2. Especificação do Objeto

1.2.1. A **Unidade Gestora** será responsável pelo transporte e descarga dos materiais procedentes da limpeza, manutenção e conservação das vias e logradouros públicos, ecopontos e obras públicas de execução direta do Município de Juiz de Fora.

1.2.2. A **Unidade Gestora** realizará o transporte e descarga dos resíduos inertes, na área **CREDENCIADA** mais próxima em que o veículo em serviço estiver.

1.2.3. Poderá ser avaliado pela **Unidade Gestora** o aceite de uma área de transbordo para o descarte dos resíduos, ficando de total responsabilidade da **CREDENCIADA**, o transporte entre áreas e a destinação final em local adequado, às expensas da **CREDENCIADA**.

1.2.4. Uma vez aceitos e recepcionados os resíduos objeto deste contrato, os mesmos serão de total responsabilidade da **CREDENCIADA**, em caráter definitivo, onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos no solo, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.



1.3. Detalhamento do Objeto:

1.3.1. Estima-se um quantitativo total de 6.000 (seis mil) toneladas/mês de **materiais inertes** - **Resíduos Classe II B**, para destinação final com total responsabilidade da **CREDENCIADA**, sendo previsto as estimativas mensais de cada **Unidade Gestora**, conforme tabela abaixo:

a) Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB

Item	Descrição	Unid	Quant. (tonelada) média estimada/mê s	Vr. Unit/to n	Custo estimado Contratual Mensal
01	Contratação de empresa habilitada a receber e executar serviços de operacionalização e destinação final de aterro pertinente ao tratamento de resíduos sólidos, constituído de materiais inertes (terra, lama e entulho) Resíduos Classe II B , provenientes da limpeza, manutenção e conservação das vias e logradouros públicos, ecopontos e obras públicas de execução direta, serviços esses, de sua responsabilidade no Município, a fim de recebê-los e processá-los adequadamente, conforme dispõe a legislação vigente.	Mensa l	2.000 TON	R\$16,5 0	R\$33.000,0 0
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)»»R\$396.000,00 (DEMLURB)					

b) Secretaria de Obras - SO

Item	Descrição	Unid	Quant. (tonelada) média estimada/mê s	Vr. Unit/to n	Custo estimado Contratual Mensal
01	Contratação de empresa habilitada a receber e executar serviços de operacionalização e destinação final de aterro pertinente ao tratamento de resíduos sólidos, constituído de materiais inertes (terra, lama e entulho) Resíduos Classe II B , provenientes da limpeza, manutenção e conservação das vias e logradouros públicos, ecopontos e obras públicas de execução direta, serviços esses, de sua responsabilidade no Município, a fim de recebê-los e processá-los adequadamente, conforme dispõe a legislação vigente.	Mensa I	4.000 TON (2.000 - FINISA 2000 - TESOURO)	R\$16,5 0	R\$66.000,0 0
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)»»»R\$792.000,00 (SO)					

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Poder Público tem como uma de suas metas promover a eficiência de seus serviços, através da **REDUÇÃO DE CUSTOS** e **TEMPO** envolvidos na realização de suas atividades rotineiras;

2.2. Um dos reflexos causado pela falta de conscientização da população de Juiz de Fora diz respeito ao crescimento do número de pontos de descarte irregular de resíduos urbanos que causam prejuízos à população, à saúde, ao meio ambiente, buscando minimizar estes impactos. O Poder Público realiza a retirada de forma corretiva dos resíduos despejados de forma irregular, transportando os mesmos para disposição final ambientalmente correto;



Juiz de Fora
Secretaria de Obras



2.3. Com o objetivo de diminuir a quantidade de resíduos de construção civil, de volumes e de podas descartados irregularmente em vias e locais públicos, o Poder Público possui três importantes pontos de recebimento destes resíduos, os EcoPontos, locais onde o cidadão poderá levar estes resíduos, para que os mesmos tenham uma disposição final ambientalmente correta;

2.4. Hoje, os custos públicos relativos aos Resíduos de Construção Civil são os referentes à limpeza corretiva e operação dos três EcoPontos, incluídos os valores despendidos com a disposição final dos resíduos, sem qualquer ocorrência de aproveitamento e valorização. Os fluxos para estes resíduos devem ser redefinidos, tal como ocorre com sucesso em outros municípios;

2.5. De acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Também no art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações.

2.6. Considerando que o recolhimento de todo o tipo de resíduo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta o princípio constitucional de respeito a dignidade da pessoa humana, sendo direito do cidadão a necessidade de utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade, sendo até mesmo questão de saúde pública;

2.7. Uma das metas estabelecidas seria – como de fato vêm sendo – o desenvolvimento de ações direcionadas e efetivamente concretas no sentido de dotar a cidade de um serviço público com níveis de qualidade, de forma eficiente;

2.8. A de se ressaltar que o Marco do Saneamento, Lei nº 14.026/2020, propõe metas de universalização da cobertura e efetiva prestação do serviço público de saneamento básico, é necessário prover a ação de ferramentas adequadas para o desempenho do trabalho, razão pela qual a Administração propõe, pela via da licitação (Chamamento Público), a contratação de empresa habilitada para execução de serviços e operacionalização de aterro pertinente ao tratamento de resíduos sólidos, constituído de materiais inertes (terra, lama e entulho);

2.9. Os resíduos da construção civil são um problema significativo em Juiz de Fora, há muitos anos, tanto pela elevada quantidade em que são gerados quanto pela falta de iniciativas para a recuperação deste resíduo. Porém, hoje no município se encontram iniciativas privadas que



Juiz de Fora
Secretaria de Obras



realizam a recepção e a recuperação deste material.

2.10. O presente processo se faz necessário em virtude de manutenção do serviço essencial de limpeza, manutenção e conservação pública e de coleta de resíduos da construção civil, comumente conhecidos como entulhos, originários dos serviços executados pelas **Unidades Gestoras - DEMLURB e SO**, em suas diversas frentes de trabalhos prestados a população deste Município de Juiz de Fora/MG.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- Qualificação Econômico-Financeira;
- Documentos relativos à habilitação jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Licença Ambiental vigente;
- Certificados de Qualidade.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº.8666/93 e alterações posteriores.

4.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A **Unidade Gestora** será responsável pelo transporte e descarga dos materiais procedentes da limpeza, manutenção e conservação das vias e logradouros públicos no município, por si, ou por meio de terceiros contratados e devidamente identificados e autorizados pela Diretoria Operacional da **Unidade Gestora**, através de formulário, emitido em três vias, para controle de transporte e medições.

5.2. Os resíduos deverão ser depositados segundo as regras e horários de funcionamento da **CREDENCIADA**.



5.3. A **Unidade Gestora** atestará, mediante vistoria realizada ao descarte do objeto, ~~que foram~~ atendidos todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, juntamente com o documento fiscal correspondente, confirmando que a prestação dos serviços foi realizada nos ~~precisos termos~~ do contrato firmado, como condição para liberação dos pagamentos à **CRENCIADA**.

5.4. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores estimados para a contratação foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo eletrônico. Os documentos referentes à pesquisa serão anexados ao processo para a homologação do certame.

6.2. Para o **DEMLURB**, a previsão é que o volume mensal de *Resíduos Classe II B – Inertes* a ser descartado seja de até 2.000 T/m (duas mil toneladas por mês), totalizando 24.000 T (vinte e quatro mil toneladas).

6.3. Para a **SECRETARIA DE OBRAS**, a previsão é que o volume mensal de *Resíduos Classe II B – Inertes* a ser descartado seja de até 4 T/m (quatro mil toneladas por mês), totalizando 48.000 T (quarenta e oito mil toneladas).

6.4. O valor unitário estimado para recebimento é de R\$16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por tonelada de material.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários à realização do serviço correrão às contas das dotações:

a) Departamento Municipal de Limpeza Urbana – **DEMLURB**, nº.1.18.541.0019.2319.0000 - Natureza 3.3.9.0.3.9 – Fonte de Recursos 1.500.000000, do;

b) Secretaria de Obras, 1.15.451.004.2227.0000 - Fonte 1500000000 - Natureza 339039 (tesouro); e 09110 17452000422430000 - Fonte 1754000000 – Natureza 449051 (FINISA).

7.1.1. além de dotações das demais Secretarias Municipais da Administração Direta e Indireta, que queiram realizar o descarte dos *Resíduos classe II B* - classificados como Inertes, desde que haja a descentralização de créditos para a execução pela **Unidade Gestora**.

8- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Juiz de Fora
Secretaria de Obras



8.1. Os serviços serão executados durante a vigência do Contrato, a partir da data do recebimento, pela **CREDENCIADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela **Unidade Gestora**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CREDENCIADA:

9.1.1- Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pela **Unidade Gestora**, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no edital.

9.1.2. Disponibilizar durante toda a semana, inclusive sábado, domingo e feriados, se for o caso, horários para recebimento dos resíduos de inertes.

9.1.3. Manter as documentações da área dentro das exigências estabelecidas.

9.1.4. Responder por perdas e danos que vier a causar a **Unidade Gestora** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.1.5. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

9.1.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à **Unidade Gestora** ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **Unidade Gestora**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da **CREDENCIADA**;

b) medida judicial apropriada, a critério da **Unidade Gestora**.

9.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do art.55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a **CONTRATANTE** a sofrer





Juiz de Fora
Secretaria de Obras



penalidades, até que a pendência seja sanada.

9.1.10. Apresentar nota fiscal/fatura, em 03 (três) vias, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos.

9.1.11. Substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência.

9.1.12. Prestar à **Unidade Gestora** toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do Contrato.

9.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem a prévia e expressa autorização da **Unidade Gestora** da despesa.

9.1.14. A **CREDENCIADA** deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da **Unidade Gestora** às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata.

9.2. Obrigações da Unidade Gestora :

9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

9.2.2. Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o Contrato e apresentar medição mensal, atestando as faturas apresentadas pela **CREDENCIADA**.

9.2.3. Prestar à **CREDENCIADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

9.2.4. Remeter advertências à **CREDENCIADA**, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

9.2.5. Aplicar à **CREDENCIADA** penalidades, quando for o caso.

9.2.6. Notificar, por escrito, a **CREDENCIADA** da aplicação de qualquer sanção.

9.2.7. Efetuar o pagamento da **CREDENCIADA** no prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

9.2.8. Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

9.2.9. Elaborar folhas de medição e planilhas eletrônicas de controle.

9.2.10. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.





Juiz de Fora
Secretaria de Obras



10- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 a fiscalização será realizada pela **Unidade Gestora**.

10.1.1. A gestão sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Gerente de Gestão e Planejamento de Limpeza Pública da **Unidade Gestora**, bem como a fiscalização do contrato e seu cumprimento será realizado pela Engenheira Ambiental. Possibilitando a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

10.1.2. A comunicação entre a **Unidade Gestora** e a **CREDENCIADA** deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a **CREDENCIADA** se negar a passar recibo das comunicações a ela feita, serão essas consideradas entregues para todos os efeitos legais.

10.2. Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do presente contrato, cabe à Fiscalização da **Unidade Gestora** atestar a sua satisfatória execução.

10.3. A **CREDENCIADA** ficará obrigada em permitir a fiscalização da **Unidade Gestora** ter acesso às anotações relativas ao objeto, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

10.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a **Unidade Gestora** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **Unidade Gestora** ou de seus prepostos.

11. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Medição:

11.1.1. As medições serão elaboradas mensalmente, pelo fiscal do Contrato designado pela **Unidade Gestora** de acordo com os formulários de controle de transporte e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da **Unidade Gestora**.

11.1.2. A medição somente será efetuada se ocorrer o serviço.

11.1.3. As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item 11.1.1, data limite para emissão pela **Unidade Gestora** da ordem de faturamento.



Juiz de Fora
Secretaria de Obras



11.2. Forma de Pagamento:

11.2.1. O pagamento será mensal e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros da **Unidade Gestora**, creditado em favor da **CREDENCIADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo):

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____



11.3. Prazo de Pagamento:

11.3.1. O crédito deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à **Unidade Gestora** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

11.4. Retenção de Pagamento:

11.4.1. A Administração Pública poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou, até mesmo, rescindir o contrato. Todavia, a retenção de pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da Administração Pública.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Duração do Contrato:

12.1.1. O Contrato será realizado à parte por cada **Unidade Gestora** com a **CREDENCIADA** e terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ter a sua duração prorrogada, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Prorrogação do Contrato:



Juiz de Fora
Secretaria de Obras



12.2.1. É permitida a prorrogação do contrato caso seja de interesse da Administração Pública, podendo ser feita no máximo 4 (quatro) renovações com duração de 12 (doze) meses cada.

12.2.2. Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o percentual mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do art.2º, §2º, do Decreto Municipal nº 8.542 de 09 de Maio de 2005.

12.2.3. Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.65, II, "d" da Lei 8.666/93, ocasião em que a **CREDENCIADA** deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

12.3. Rescisão:

12.3.1. A rescisão do Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir as obrigações decorrentes desta licitação, sem a prévia anuência do (a) Responsável Legal pela **Unidade Gestora**;
- c) Não prestar o serviço dentro dos prazos propostos e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Não apresentar as certidões atualizadas de regularidade do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

12.3.2. A interrupção do prazo estabelecido neste Edital, somente será possível nos seguintes casos:

- a) Motivo comprovado de força maior, imediatamente levado ao conhecimento do (a) Responsável Legal pela **Unidade Gestora** através de documento comprobatório, o qual decidirá a seu exclusivo critério;
- b) Por ordem do (a) Representante Legal da **Unidade Gestora** para paralisar a execução do Contrato;
- c) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa.



Juiz de Fora
Secretaria de Obras



12.3.3. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **Unidade Gestora**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos descritos nos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.



13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa do valor contratado:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CREDENCIADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Unidade Gestora**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Unidade Gestora**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CREDENCIADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.2.1. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos



Juiz de Fora
Secretaria de Obras



princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata; da aplicação da pena definida da alínea "d" caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato.

13.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à autoridade gestora da despesa, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os dispostos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.6. A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **CREDENCIADA**;
- c) por subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, e no que for permitido, sem prévia e expressa autorização da **Unidade Gestora**;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

13.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, por ato unilateral e escrito, caso seja causa de rescisão prevista no art.78 c/c com o art.79 da Lei de Licitações nº.8.666/93.

13.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da **Unidade Gestora**, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art.87, da Lei nº.8.666/93.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O Credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à **CONTRATANTE**,





Juiz de Fora
Secretaria de Obras



respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16. DA TRIBUTAÇÃO

16.1. As retenções de Imposto de Renda na Fonte, da Contribuição Previdenciária e ISSQN serão feitas em conformidade com o disposto nas instruções normativas/manuais disponibilizados no site da Prefeitura de Juiz de Fora, na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **Unidade Gestora** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela **CREDENCIADA** para a execução do objeto contratual, sendo a **CREDENCIADA** a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.2. A **Unidade Gestora** reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Qualquer tolerância por parte da **Unidade Gestora**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CREDENCIADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do





Juiz de Fora
Secretaria de Obras



ajuste e podendo a **Unidade Gestora** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.4. A CREDENCIADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer ~~encarregados~~, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma ~~direta ou~~ indireta, a **Unidade Gestora**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **Unidade Gestora** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.5. A CREDENCIADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela **Unidade Gestora** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

17.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CREDENCIADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Unidade Gestora, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Unidade Gestora, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCONS/CMAP Nº 01/2022

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, manutenção de jardins e lavagem de veículos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, para atender ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme descrito na tabela a seguir e demais condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

Tabela 1 – Produtividade adotada - Quantitativo estimado de profissionais para os serviços medidos por m²

Produtividade adotada - Quantitativo estimado de profissionais para os serviços por m²						
Item	Tipos de serviços	Área a Limpar (m²)	Ciclo de limpeza em dias	Produtividade adotada pelo TST (m²)	Produtividade recomendada (TNS 2017, 2018)	Quantidade estimada de profissionais
I	Limpeza das áreas internas (Pisos acarpetados)	31.599,02	1	1.089,62	800 a 1200	29
II	Limpeza das áreas internas (Pisos frios)	39.821,00	1	1.106,14	800 a 1200	36
III	Limpeza dos Banheiros	2.467,45	0,5	274,16	200 a 300	18
IV	Limpeza Almoxxarifados	1.034,25	1	1.034,25	1500 a 2500	1
V	Limpeza das áreas internas (hall, circulação, estar e recepção).	20.093,64	1	1.435,26	1000 a 1500	14
VI	Limpeza das áreas internas (serviço médico)	1.017,20	0,5	339,07	360 a 450	6
VII	Limpeza das áreas internas (sanitários públicos)	256,56	0,5	128,28	200 a 300	4
VIII	Limpeza das áreas internas (restaurante do bloco B)	1.416,00	0,5	1.416,00	800 a 1200	2
IX	Limpeza de áreas externas	15.079,91	1	2.154,27	1800 a 2700	7
X	Limpeza de áreas envidraçadas internas	13.917,74	30	463,92	300 a 380	1
XI	Limpeza de Fachadas envidraçadas externas térreas	2.348,59	7	335,51	300 a 380	1
XII	Limpeza das áreas do SAAN	6.421,00	1	1.284,20	800 a 1200	5
XIII	Limpeza dos Banheiros (SAAN)	181,20	0,5	181,20	200 a 300	2
TOTAL ESTIMADO DE PROFISSIONAIS - SERVIÇOS MEDIDOS POR M²						126

Quadro 1.4 - DETALHAMENTO SERVIÇOS POR POSTOS DE TRABALHO

Quadro 1.4.1 - Quantitativo mínimo de profissionais para os serviços por postos de trabalho							
Item	Postos de Trabalho	Tempo de Jornada de Trabalho	Fermento	Jornada de Trabalho Mensal	Quantidade Mínima de Postos	Ocupados por Posto	Quantidade de Profissionais
XIV	Encarregado de Serviço	44 horas semanais	Diurno	220 horas	4	1	4
XV	Lavador de automóveis	44 horas semanais	Diurno	220 horas	4	1	4
XVI	Jardineiro	44 horas semanais	Diurno	220 horas	9	1	9
XVII	Encarregado Administrativo	44 horas semanais	Diurno	220 horas	1	1	1
VXIII	Encarregado	44 horas	Diurno	220 horas	1	1	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



Jardinagem	semanais				
------------	----------	--	--	--	--

Quadro 2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) dos postos de trabalho

1	Servente de limpeza	5143-20
2	Encarregado de Serviço	4101-05
3	Lavador de automóveis	5199-35
4	Jardineiro	6228-10
5	Encarregado Administrativo	4101-05
6	Encarregado Jardinagem	4101-05

(*) A jornada de trabalho de todos os postos de trabalho é de 44 horas semanais.

12. Inicialmente serão implementados 121 (cento e vinte e um) dos 126 postos de serviço de servente, em virtude do Edifício Auxiliar, no SAAN estar apenas parcialmente ocupado. Assim sendo, dos 7 serventes de limpeza necessários para a limpeza daquele prédio, somente serão implementados 2 postos no início da contratação.
13. À medida que for ampliada a ocupação do edifício auxiliar, no SAAN, serão efetivados, gradativamente, os demais cinco postos do total de sete postos de trabalho destinados àquela edificação, conforme a tabela 1 deste Termo de Referência, mediante aviso prévio de sete dias e expedição de ordem de serviço.
14. Demais especificações, orientações e observações constam nos seguintes anexos:
 - 1.4.1. Anexo 1 – Área a ser limpa;
 - 1.4.2. Anexo 2 – Especificidades dos serviços;
 - 1.4.3. Anexo 3 – Relação de banheiros por localização;
 - 1.4.4. Anexo 4 – Relação de veículos da frota oficial do TST;
 - 1.4.5. Anexo 5 – Atribuições e responsabilidades das categorias profissionais;
 - 1.4.6. Anexo 6 – Produtividade adotada e estimativa de profissionais;
 - 1.4.7. Anexo 7 – Descrição dos insumos (uniformes, materiais, equipamentos);
 - 1.4.8. Anexo 8 – Especificação das máscaras necessárias à prestação segura dos serviços em virtude da pandemia da COVID-19;
 - 1.4.9. Anexo 9 – Formação dos custos e apresentação das propostas
 - 1.4.10. Anexo 10 – Documentação complementar para empresas com tributação pelo regime de incidência não cumulativa
 - 1.4.11. Anexo 11 – Calendário administrativo do TST
 - 1.4.12. Anexo 12 – Instrumento de medição de resultado – IMR
 - 1.4.13. Anexo 13 – Parâmetros para o instrumento de medição de resultado – IMR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1.4.14. Anexo 14 – Das espécies de plantas que compõem o conjunto paisagístico do Tribunal Superior do Trabalho;

1.4.15. Anexo 15 – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

- 1.5. A empresa Contratada deverá observar durante toda a execução contratual que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas contratadas sejam provenientes de afrodescendentes, conforme Ato nº 779/GDGSET.GP, de 20 de novembro de 2013, deste Tribunal.
- 1.6. A Contratada deverá observar na elaboração da proposta os custos relacionados ao salário base definido, seguro de vida em grupo, fornecimento de uniformes, treinamento dos empregados, indicação do preposto, implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, instalação de relógio de controle de ponto biométrico, redução do efetivo durante o recesso forense do Tribunal e demais obrigações que podem afetar a composição do valor da prestação dos serviços.
- 1.7. Tendo em vista a situação excepcional causada pela pandemia da Covid-19, e as determinações do Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 26, de 26 de maio de 2020, que tornou obrigatório o uso de máscara facial para o ingresso, permanência e circulação nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho enquanto permanecer obrigatório o seu uso para circulação no Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATADA deverá fornecer máscaras aos seus empregados que prestam serviços de limpeza, segurança e atendimento ao público em geral dentro do TST, conforme especificações constantes no Anexo 8 deste Termo de Referência.

2. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 2.1. A Contratada prestará os serviços nos seguintes locais e horários:
- 2.1.1. Edifício sede do TST, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) - Quadra 8 - Conjunto A, Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, entre 6h e 21h, e aos sábados, entre 8h e 12h, com atendimento ininterrupto aos usuários, devendo alocar os postos de trabalho em horários diferenciados a serem estabelecidos pelo Contratante;
- 2.1.2. Edifício localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 03, Lote 915, Brasília, DF, de segunda a sexta-feira, entre 7h e 18h;
- 2.2. Para atender às suas necessidades, o Contratante poderá solicitar a redistribuição dos postos de trabalho alocados, iniciando ou terminando sua jornada além do horário de funcionamento previsto nos subitens 2.1.1 e 2.1.2.
- 2.3. A carga horária dos profissionais alocados em cada posto de trabalho será de 8 (oito) horas diárias entre segunda e sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados e deverá respeitar o disposto na convenção coletiva que a Contratada apresentar na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



24. Caso haja necessidade de atendimento fora dos locais descritos nos subitens 2.1.2, o transporte dos terceirizados, incluídas ida e volta, será feito a expensas do TST.
25. As horas excedentes dos postos de trabalho que porventura se fizerem necessárias serão compensadas de acordo com a legislação vigente.
26. Dos feriados e recessos forenses:
- 2.6.1. O contratante poderá exigir a prestação de serviços inclusive nos feriados forenses, que são considerados os seguintes:
 - 2.6.1.1. Segunda-feira de carnaval;
 - 2.6.1.2. Quarta-feira santa;
 - 2.6.1.3. Quinta-feira santa;
 - 2.6.1.4. 11 de agosto;
 - 2.6.1.5. 1.º de novembro;
 - 2.6.1.6. 8 de dezembro;
 - 2.6.1.7. O período de recesso forense de 20/12 a 6/1.
 - 2.6.2. Nos períodos de recesso forense ou em dias específicos, em razão de decisão da Administração do TST, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho. Os dias em que podem ocorrer reduções de horário são os seguintes:
 - 2.6.2.1. 20 de dezembro de um ano a 6 de janeiro do ano subsequente;
 - 2.6.2.2. 7 a 31 de janeiro;
 - 2.6.2.3. Quarta-feira de cinzas;
 - 2.6.2.4. 2 a 31 de julho.
27. Caso haja funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias e horários estabelecidos nos itens anteriores, o TST não pagará valores adicionais pelas horas e/ou dias de serviços trabalhados, uma vez que tais períodos foram considerados no cálculo do valor final da proposta da Contratada.
28. A contratada deverá apresentar o plano de férias dos empregados alocados na execução do contrato à fiscalização do Contrato, para ciência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do início do gozo do benefício pelos seus empregados.
- 2.8.1. As férias deverão ser concedidas sempre nos períodos do mês de julho e/ou dos dias 20 de dezembro a 31 de janeiro;
 - 2.8.2. A fiscalização notificará a Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do período de fruição do benefício, acerca da necessidade de substituição dos postos de trabalho por reservas, uma vez que nos períodos acima referidos poderá haver a redução da quantidade total de postos estabelecida em contrato, a critério da Administração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



2.8.3. Apenas serão pagos os serviços efetivamente prestados, não cabendo o pagamento quando houver o afastamento do empregado designado para o posto de trabalho sem que ocorra a devida substituição mediante cobertura do posto.

2.8.3.1. A redução da fatura se limitará aos benefícios cujos pagamentos não forem comprovados, e aos valores constantes do Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - da planilha de custos e formação de preços, referente ao período reduzido, ressaltando que sobre esses valores haverá incidência dos custos indiretos, lucro e tributos, além da incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o valor do Módulo 1.

2.8.4. A fiscalização do contrato notificará a contratada se houver necessidade de gozo de férias dos empregados em período distinto ao disposto no subitem 2.8.1.

29. A empresa interessada em participar desta licitação deverá, para fins de proposta, verificar o calendário apresentado no Anexo 11 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Dar continuidade aos serviços de conservação, limpeza e manutenção de jardins contratados por meio do processo 500.258/2019-3, migrado para o SEI, sob número 6000051/2021-00, cujo contrato não poderá ser prorrogado;
- 3.2. Assegurar condições adequadas de higiene, asseio e o bom estado de conservação das dependências, móveis e equipamentos do Órgão, a fim de resguardar a saúde e bem estar dos ocupantes e preservar a vida útil das edificações;
- 3.3. As áreas gramadas e ajardinadas merecem uma atenção idêntica à das áreas internas porque têm funções além do mero aformoseamento do conjunto arquitetônico. Os gramados previnem a erosão do solo e o consequente comprometimento da estrutura das edificações; reduz o risco de inundações na pista de rolamento durante as chuvas, por absorver considerável quantidade de água; alivia a baixa humidade do ar no período de seca; evita o superaquecimento causado por outros revestimentos (estudos demonstram que em um dia quente, um gramado apresenta uma temperatura 16,5°C menor que a de um asfalto e 7,8°C menor que a de um solo sem vegetação); purifica e retém a água para os lençóis freáticos, entre outras. Esse serviço inclui ainda o manejo e rega dos vasos de plantas distribuídos pelos gabinetes e demais unidades administrativas, atualmente em número de 233, bem como intervenções na gleba do TST do Bosque dos Tribunais Superiores, por força do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o IBRAM, STJ, TST e TSE nos autos do processo 6002526/2021-00.
- 3.4. Assegurar os critérios de sustentabilidade previstos no Plano de Logística Sustentável, tais como coleta seletiva; utilização de borra de café, restos crus dos restaurantes e aparas dos serviços de jardinagem para produção de composto orgânico a ser utilizado nos jardins; utilização de insumos de menor impacto ambiental produtos de limpeza,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



adubos, defensivos agrícolas, dentre outros, descarte adequado de resíduos, especialmente de embalagens de produtos químicos utilizados;

- 3.5. A contratação é feita para execução indireta, definida no art. 6º, VIII, da Lei 8.666/93, em cumprimento ao disposto nos §§ 2º e 7º do art. 10 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Na Constituição Federal;
- 4.2. Nas determinações das Leis n.º 7.802/1989, 8.078/1990, 8.666/1993, 9.784/1999 e 10.520/2002;
- 4.3. No Decreto Lei 200/1967 e Decretos n.º 5.017/2004, 6.949/2009, 9.507/2018 e 10.024/2019;
- 4.4. Na Instrução Normativa n.º 05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas atualizações;
- 4.5. Nas resoluções n.º 7/2005, 156/2012, 169/2013 e n.º 401/2021, do CNJ, e suas atualizações;
- 4.6. Nos preceitos de direito público;
- 4.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições de direito privado.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.2. A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

5.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2.5. A contratada obtenha valor igual ou maior a 80% (oitenta por cento) no Indicador de Desempenho Anual (IDA), definido pela seguinte fórmula:

$$IDA = \frac{\sum_{i=1}^n = 1 \frac{IMRi}{n} + 3 + Rp}{4}$$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



IDA = Indicador de Desempenho Anual;

IMR = Resultado do Instrumento de Medição por Resultado, de cada período avaliado, consistente no percentual da fatura paga;

n = Número de meses que antecedem a renovação que serão considerados no indicador – serão 4 (quatro) na primeira renovação e 12 (doze) nas demais renovações;

Rp = Resultado da Pesquisa de Satisfação Anual.

5.2.6. O Contrato não será prorrogado se o resultado da Pesquisa Anual de Satisfação (Rp) ficar abaixo de 50% (cinquenta por cento).

5.2.6.1. A primeira Pesquisa de Satisfação será realizada no 5º mês de vigência do Contrato.

5.3. A vantagem econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, se:

5.3.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários estiverem baseados em convenção, acordo coletivo da categoria ou em decorrência de lei, ou, ainda, com base em pesquisa de mercado, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, caso inexistir sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho;

5.3.2. Os reajustes envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais forem efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO LICITANTE

6.1. Na fase de aceitação da proposta da licitação a empresa deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços preenchida conforme especificado no Anexo 9.

6.1.1. Para a exequibilidade dos preços ofertados para este contrato, a Contratada deverá ter o conhecimento prévio de todos os elementos que compõem o preço do contrato, dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, dos custos relativos às substituições dos empregados em casos de faltas, férias e outras ausências, dos custos relativos aos treinamentos dos seus empregados, dos custos relativos ao fornecimento dos uniformes, dos custos relativos à aquisição de equipamentos e sistema de controle eletrônico de frequência, dos custos e encargos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho apresentada na licitação e outras despesas que deverão ser discriminadas em Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.2. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 6.2.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a prestação de serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) em, características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação;
- 6.2.1.1. Entende-se por pertinentes e compatíveis os serviços continuados terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, prestados em qualquer época ou lugar, por prazo não inferior a 12 meses e com um quantitativo de, no mínimo, 73 (setenta e três) empregados;
- 6.2.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- 6.2.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social.
- 6.2.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 6.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços conforme determinado neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.2. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para a execução dos serviços, observando as condições a seguir:
- 7.2.1. Ter idade mínima de 18 anos;
- 7.2.2. Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- 7.2.3. Requisitos para ocupação dos postos de trabalho, conforme exigências do Anexo 5.
- 7.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 7.4. Manter nas dependências do Contratante cadastro atualizado dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de forma que o Contratante possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento dos postos ocupados.
- 7.5. Apresentar, em até 5 (cinco) dias após o início do Contrato, a seguinte documentação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 7.5.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG), e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 7.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - 7.5.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - 7.5.4. Comprovantes de atendimento aos requisitos profissionais do posto de trabalho;
 - 7.5.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados neste item deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de admissão do empregado.
- 7.6. Apresentar à Fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias do início do contrato, em conformidade com os arts. 4º e 7º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 8 de agosto de 2012, as seguintes certidões ou declarações negativas dos empregados que exercerão funções de Encarregado:
- 7.6.1. das Justiças Federal, Eleitoral, Distrital, do Trabalho e Militar;
 - 7.6.2. dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal;
 - 7.6.3. do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - 7.6.4. do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
 - 7.6.5. dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.
- 7.7. Apresentar à Fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias do início do contrato, a ART do agrônomo responsável ou da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 7.8. Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de atraso, falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado.
- 7.8.1. Substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os atrasos e ausências de empregados nos postos de trabalho.
 - 7.8.2. As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias ou horas em que se verificar a ausência do profissional no posto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

- 7.8.3. As faltas e ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste termo de referência.
- 7.8.4. Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição.
- 7.8.5. Manter disciplina nos locais dos serviços e, após comunicação da Fiscalização, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços.
- 7.8.6. Substituir imediatamente, independente de comunicação da Fiscalização, o empregado que não se apresentar limpo e assecado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal.
 - 7.8.6.1. Nos casos em que o empregado não puder utilizar o calçado especificado no item anterior, a contratada deverá fornecer calçado alternativo, dentro dos padrões e normas de segurança exigidos, além de fornecer relação nominal desses empregados, acompanhada dos respectivos atestados médicos;
- 7.8.7. Substituir definitivamente, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público ou ainda quando do não cumprimento das suas obrigações, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do Tribunal, mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.
- 7.8.8. Substituir, no prazo de 10 (dez) dias, definitivamente, o empregado do quadro efetivo que eventualmente for dispensado do posto de trabalho vinculado ao Contrato.
- 7.9. Apresentar, quando houver demissão de empregados, a seguinte documentação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de demissão do empregado:
 - 7.9.1. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
 - 7.9.2. Cópia das Carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa;
 - 7.9.3. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou pela legislação vigente;
 - 7.9.4. Notificação de Aviso Prévio;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 7.9.5. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) devidamente paga juntamente com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando houver;
- 7.9.6. Extrato atualizado do FGTS.
- 7.9.7. Os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.
- 7.9.7.1. Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.
- 7.10. Pagar, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês anterior ao faturado na nota fiscal, auxílio alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda aos respectivos deslocamentos.
- 7.10.1. No mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá ser feito até o primeiro dia útil do início da execução contratual.
- 7.10.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, o pagamento do auxílio alimentação e do vale-transporte deverá ser feito até o primeiro dia de trabalho do novo prestador.
- 7.10.3. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.
- 7.10.4. O pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.
- 7.10.4.1. Os valores dos salários são os estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos patronal e de empregados do Distrito Federal para o ano de 2022.
- 7.10.5. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.
- 7.11. Reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de trabalho objetos deste Termo de Referência conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas neste documento.
- 7.11.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base pesquisa de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



mercado, limitada à variação do IPCA, neste caso contando-se interregno mínimo de um ano da data da apresentação da proposta.

- 7.11.2. A pesquisa terá como base os salários praticados para o mesmo cargo em contratos firmados com a Administração Pública.
- 7.12. Indicar, formalmente, Preposto, nos termos do art. 68 da Lei n.º 8666/93, para resolução de problemas, manter entendimentos com os fiscais do contrato, receber comunicações e transmiti-las à Fiscalização, no prazo de até 5 dias úteis contados do início da vigência contratual.
- 7.13. O Preposto, accito pela Fiscalização para representar administrativamente a Contratada, durante o período de vigência do contrato, deverá comparecer ao TST sempre que for necessário ou determinado pela fiscalização.
- 7.13.1. A designação do Preposto não poderá recair sobre quaisquer profissionais ocupantes dos Postos de Trabalho.
- 7.13.2. O Preposto designado pela Contratada não poderá assumir qualquer Posto de Trabalho especificado neste instrumento, quer definitiva quer transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante.
- 7.13.3. O trabalho do Preposto objetiva a promoção de contatos com a Fiscalização durante a execução do Contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, com entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação, acompanhamento do registro do ponto de frequência, fornecimento de uniforme, emissão de relatório, controle e autorização de faltas, de ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da Contratada.
- 7.13.4. O Preposto deverá exercer o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal e à emissão de relatórios, devendo ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato.
- 7.13.5. Cabe ao Preposto, proceder às necessárias advertências e devoluções à Contratada dos profissionais que não atendam às recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, ajam com desrespeito aos superiores, não acatem as ordens recebidas ou não cumpram com suas obrigações.
- 7.13.6. Cabe ao Preposto, acompanhar, fiscalizar e orientar o uso correto dos uniformes e equipamentos, promovendo a substituição de peças desgastadas ou que apresentem condições desfavoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 7.13.7. Cabe ao Preposto, orientar, durante toda a jornada de trabalho, o registro de presença dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho e providenciar a substituição dos faltantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 7.14. Fornecer ao Preposto, a que se refere o item anterior, todo o material de consumo (caneta, papel, lápis, borracha, etc.), equipamentos (computador, impressora, material de informática) e mobiliário (mesa, cadeira e estante) necessários ao bom andamento dos serviços de responsabilidade da empresa.
- 7.15. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitada, a comprovação do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para cada funcionário alocado nos postos de trabalho do Tribunal, caso haja convenção, acordo ou sentença normativa representativa da categoria.
- 7.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências do Contratante, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
- 7.17. Providenciar, junto ao Contratante, os procedimentos necessários para abertura da conta corrente vinculada indicada no item 12.6, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal, bem como a assinatura do termo específico que permita ao TST ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.
- 7.18. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 7.19. Viabilizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da prestação dos serviços, a comprovação de que informou e/ou notificou todos os empregados vinculados ao contrato sobre os meios de acesso às informações trabalhistas e previdenciárias fornecidas pela Caixa Econômica Federal, quais sejam: aplicativo FGTS CAIXA, aplicativo do trabalhador e site www.caixa.gov.br.
- 7.20. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização.
- 7.21. Submeter, até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, amostra do modelo, cor e qualidade do material de todas as peças que compõe o conjunto dos uniformes para a aprovação da Fiscalização, observadas as especificações constantes do Anexo 7 deste Termo de Referência, resguardado o direito de o Tribunal exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam às condições de apresentação.
- 7.21.1. A Fiscalização poderá reter as amostras apresentadas até que a empresa entregue todo o uniforme a ela vinculado.
- 7.22. Fornecer até a data do início do Contrato e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses da data inicial da execução contratual, um conjunto completo de uniforme para cada profissional, conforme especificação constante do Anexo 7 deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 7.22.1. Quando do fornecimento dos uniformes, a entrega deverá ser feita nas dependências do Contratante, em local a ser definido pela Fiscalização do Contrato, e a Contratada arcará com os custos de ajustes das peças, se necessários.
- 7.22.2. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença de, pelo menos, um membro da Comissão de Fiscalização.
- 7.22.3. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.
- 7.22.4. Para cada profissional ocupante do Posto de Trabalho deverá corresponder um kit de uniformes - nominalmente identificado, observadas as disposições do Anexo 7 deste Termo de Referência.
723. Encaminhar à Fiscalização, até 20 (vinte) dias do início do Contrato, cópia dos recibos individuais de entrega dos uniformes e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, de acordo com o item anterior.
724. Fornecer o mesmo quantitativo de uniformes elencados no Anexo 7 ao posto de trabalho ocupado no decorrer da execução do Contrato. Contudo, a semestralidade deste posto, para efeito de entregas posteriores, deverá ser a mesma dos demais postos de trabalho.
725. Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os ou arcando com as despesas decorrentes de ajustes porventura necessários.
726. Orientar o profissional ocupante do posto de trabalho quanto à responsabilidade pelo zelo e pela conservação do uniforme.
727. Manter seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e com o crachá de identificação, com fotografias recentes.
728. Providenciar, junto ao Contratante, o fornecimento de crachá de identificação aos seus empregados e arcar com o ônus desse fornecimento, conforme norma vigente, sendo atualmente o valor de R\$ 8,00 (oito reais), não estando incluído o valor do cartão de proximidade que é de propriedade do TST.
729. Indenizar, em caso de dano irreparável ou perda do crachá pelo empregado, a confecção de um novo, completo, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), estando aí incluído o cartão de proximidade.
730. Recolher e devolver à Coordenadoria de Segurança e Transporte - CSET, ao final do contrato, todos os crachás fornecidos a seus empregados, bem como, a qualquer tempo, os crachás dos empregados removidos dos postos de serviço, sob pena de ressarcimento do valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por cada cartão de proximidade não devolvido.
731. Fornecer as máscaras necessárias à prestação segura dos serviços em virtude da pandemia da COVID-19, constantes no Anexo 8 deste Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, mediante ordem de fornecimento a ser expedida pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
- 7.31.1. O primeiro fornecimento de máscaras deverá ser feito nas quantidades mensais previstas no Anexo 8 e os materiais deverão ser entregues impreterivelmente até a data de início da vigência contratual.
- 7.31.2. Quando do fornecimento das máscaras, a entrega deverá ser feita nas dependências do Contratante, em local a ser definido pela Fiscalização do Contrato.
- 7.31.3. A entrega das máscaras deverá ser realizada na presença de, pelo menos, um membro da Comissão de Fiscalização.
- 7.31.4. O custo com as máscaras não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução das máscaras usadas por ocasião da entrega das novas.
- 7.31.5. Mediante autorização e acompanhamento da Fiscalização, poderá ser criado um posto de coletas das máscaras usadas, para o descarte adequado.
- 7.32. Fornecer e instalar na sede do Contratante 2 (dois) relógios de controle de ponto biométrico, conforme especificações constantes na Portaria nº 1.510/2009 – MTE, sem ônus adicional para o contratante.
- 7.32.1. O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho, permitindo à Fiscalização do Contratante o acesso aos respectivos dados;
- 7.32.2. Os empregados da Contratada deverão registrar no sistema eletrônico indicado no item anterior os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos para repouso e alimentação. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;
- 7.32.3. A instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a Contratada da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- 7.32.4. A Contratada deverá fornecer e instalar os relógios de controle de ponto biométrico em até 5 (cinco) dias após o início da execução do contrato.
- 7.33. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia, ou seu sucessor.
- 7.34. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Preposto.
- 7.34.1. A Contratada deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



735. Executar os serviços de limpeza e desinfecção dos sanitários masculinos e femininos com profissional do sexo correspondente.
736. Garantir condições adequadas de saúde para todos os empregados que prestarem serviço no TST, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 736.1. Apresentar o atestado de saúde ocupacional (A.S.O.) de cada um dos empregados, conforme legislação vigente.
737. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
738. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia, ou seu sucessor.
- 738.1. Cópia do PPRA deverá ser apresentada à fiscalização no prazo de 60 dias do início da vigência do contrato.
739. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia, ou seu sucessor;
- 739.1. Cópia do PCMSO deverá ser apresentada à fiscalização no prazo de 60 dias do início da vigência do contrato.
740. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais.
741. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato, as seguintes condições:
- 741.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- 741.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 741.3. As condições dos subitens 7.41.1 e 7.41.2 poderão ser atendidas mediante declaração firmada pela empresa signatária da contratação, hipótese essa admitida para o subitens 7.41.1 apenas enquanto vigentes os efeitos da ADI nº 5.209/STF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



7.41.4. A contratada deverá manter essas condições durante toda a vigência do contrato. Caso não mantenha, ensejará rescisão contratual.

742. Cumprir as normas e regulamentos internos do TST.
743. Orientar os empregados dos postos de trabalho a não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação etc.) dentro das dependências do TST inclusive do transporte que atende TST rodoviária, inclusive no intervalo de almoço.
744. Não permitir, para tratar de assuntos alheios ao serviço, a utilização dos telefones do TST sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações interurbanas de qualquer natureza.
- 7.44.1. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos referidos nesse item.
745. Comunicar à Fiscalização, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos.
746. Manter sigilo de todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, bem como, orientar seus empregados alocados nos postos de trabalho para observância do disposto neste item, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
747. Apresentar ao Contratante toda Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como, fornecer, quando da assinatura do contrato e quando de sua prorrogação, o acordo ou convenção coletiva registrado na Secretaria do Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia, ou seu sucessor, se houver.
748. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado na Secretaria do Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia, ou seu sucessor, a fim de indicar os postos de trabalho que realizam atividades perigosas e/ou insalubres. No caso de atividades enquadradas como insalubres, deverá ser atestado o seu grau (máximo, médio ou mínimo).
- 7.48.1. Caso haja inclusão de atividades perigosas e/ou insalubres, a contratada deverá solicitar alteração contratual, com o fim de se realizar as adaptações necessárias na planilha de custos.
749. Apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência do contrato, os Termos de Responsabilidade e Confidencialidade previstos no Anexo 15.
750. Fornecer aparelhos celulares com eficiência de cobertura dentro da área interna e externa do Tribunal Superior do Trabalho, com aplicativo de mensagem instantânea de voz, texto e imagem, para comunicação entre seus encarregados e a fiscalização, com alcance em todas as dependências do Tribunal Superior do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 7.50.1. O telefone e aplicativo de mensagem instantânea somente deverão ser utilizados para assuntos de serviço, sendo vedada sua utilização para outras finalidades.
- 7.51. Adotar boas práticas, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios e impactos ambientais negativos, tais como;
- 7.51.1. substituição de substâncias tóxicas por naturais e/ou biodegradáveis ou, não sendo possível, por substâncias atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 7.51.2. reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas suas atividades;
 - 7.51.3. promover o descarte adequado das embalagens dos produtos químicos que utilizar.
- 7.52. Substituir, no prazo de 24 horas, contadas da notificação da fiscalização, os equipamentos, máquinas, utensílios e ferramentas danificados ou que apresentem mau funcionamento.
- 7.53. Fornecer equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção para evitar danos à rede elétrica do TST.
- 7.54. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 7.55. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do contratante, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 7.56. Manter o pessoal designado para prestar serviço nas áreas médica e odontológica vacinado contra doenças infectocontagiosas, de acordo com a legislação vigente;
- 7.56.1. Os comprovantes de vacinação deverão ser apresentados à Comissão de Fiscalização em prazo máximo de cinco dias contados da assinatura do contrato ou da imunização.
- 7.57. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 7.58. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos observando as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 7.59. Utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo; quando inexistentes no mercado, dever-se-á exigir comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 7.60. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000;
- 7.61. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
- 7.62. Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do Órgão;
- 7.63. Observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades no órgão, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal;
- 7.64. Evitar, em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens;
- 7.65. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 7.66. Comprovar, no prazo de 5 dias do início da prestação dos serviços e a cada renovação do contrato, que está cumprindo a política de empregabilidade a que alude o artigo 93 da Lei 8.213/1991.
- 7.67. Apresentar a garantia contratual no valor e no prazo estabelecido no contrato.
- 7.68. Informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, telefone ou endereço de e-mail.
- 7.69. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 7.70. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST.
- 7.71. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.72. A Contratada não será responsável:
- 7.72.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - 7.72.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo de referência, no edital e no contrato a ser assinado com o TST.
- 7.73. A contratada deve efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 7.73.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 7.73.2. Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:
- 7.73.3. Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente.
- 7.73.4. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.
- 7.74. Os produtos saneantes deverão ter as seguintes informações no rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria.
- 7.74.1. Apresentar a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a NBR 14725-4/2012. Os rótulos dos produtos saneantes, em especial daqueles classificados como perigosos, devem estar em conformidade com a referida norma.
- 7.75. Fornecer aparelhos consumidores de energia necessários à realização dos serviços regulamentados no Programa Brasileiro de etiquetagem (PBE), e classificados, preferencialmente, com classe de eficiência 'A' na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), nos termos da Instrução Normativa nº 2/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.76. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.
- 7.77. A contratada deverá utilizar somente produtos orgânicos e/ou biodegradáveis, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso a utilização de produtos orgânicos e/ou biodegradáveis seja tecnicamente inviável, o responsável técnico deverá justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, os quais devem ter sempre baixa toxicidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do Contratante;
- 8.1.2. Destinar local para guarda dos saneantes, domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da contratada;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência; e
- 8.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP, localizado no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução das obrigações contratuais objeto deste Termo de Referência será fiscalizada por Comissão de Servidores, designados pela Administração do Tribunal, doravante denominada Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

9.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- 9.2.1. Solicitar à contratada ou aos profissionais terceirizados, a cada 6 (seis) meses a contar do início da vigência do contrato, extratos do INSS e do FGTS dos profissionais que prestam serviço no TST, para fins de verificação se as contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS estão sendo realizados.
 - 9.2.1.1. A fiscalização deverá solicitar extratos no percentual mínimo de 50% do total de profissionais vinculados ao contrato;
 - 9.2.1.2. Os profissionais cujos extratos não foram solicitados e conferidos em um determinado semestre serão obrigatoriamente incluídos na solicitação semestral seguinte, independentemente do início ou do término de prestação de serviços ao TST;
 - 9.2.1.3. Os extratos deverão ser solicitados pela fiscalização até o dia 10 (dez) do mês seguinte à conclusão de cada período de 6 (seis) meses;
 - 9.2.1.4. Detectada irregularidade nos depósitos do FGTS ou nos recolhimentos ao INSS, a Comissão de Fiscalização poderá solicitar os extratos mais de uma vez durante o período de 6 (seis) meses e comunicar à Coordenadoria de Material e Logística para efeito de aplicação de penalidades contratuais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 9.2.1.5. A empresa terá 10 (dez) dias de prazo para entregar os extratos à Comissão de Fiscalização, a qual deverá analisá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.2.2. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.3. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato, notificando a Contratada para regularizar a situação em prazo estipulado;
- 9.2.4. Promover, mensalmente, por ocasião da atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e encaminhar para pagamento da fatura apenas após a Contratada comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 9.2.5. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- 9.2.6. Notificar a Contratada da presença de empregados sem uniforme ou crachá, que embaracem ou dificultem a Fiscalização.
- 9.2.7. Encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 9.2.8. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 9.3. A ação da Fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE INSUMOS E MUDAS PARA O SERVIÇO DE JARDINAGEM

- 10.1. A empresa deverá faturar somente os materiais de limpeza estabelecidos na tabela 1.18 do Anexo 7 que utilizar durante a prestação mensal dos serviços;
- 10.2. Os fertilizantes e defensivos agrícolas e as mudas de plantas constantes das tabelas 1.19 e 1.20 do Anexo 7 deverão ser fornecidos pela CONTRATADA mediante ordem de fornecimento expedida pela Fiscalização, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre que forem necessários, demandados e autorizados pela fiscalização.
- 10.3. O fornecimento de fertilizantes e defensivos agrícolas não relacionados na tabela 1.19 do Anexo 7, mas previsto no Plano de Manejo, terá o valor anual estimado de R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



15.000,00 (Quinze mil reais) mediante ordem de fornecimento expedida pela Fiscalização.

- 10.4. O gasto anual com mudas de plantas não relacionadas na tabela I.20 do Anexo 7 ficará limitado ao valor total estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) **mediante ordem de fornecimento expedida pela Fiscalização.**
- 10.5. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar, no que couber, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização, dentro do prazo de validade na data da aplicação.
- 10.6. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.
- 10.7. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos a eles, comprovando a qualidade dos materiais empregados.
- 10.8. Os materiais que não atenderem às especificações serão recusados pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.9. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a aprovação prévia do CONTRATANTE, devendo a substituição ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características dos jardins.
- 10.10. Para as substituições necessárias de plantas será dada preferência a mudas da mesma espécie e plenamente desenvolvidas.
- 10.11. A relação de fertilizantes e defensivos agrícolas constante da Tabela I-19 e de mudas de plantas constante da Tabela I-20 do Anexo 7 não é exaustiva e seu quantitativo é estimado, tendo em vista a possibilidade de inclusão de insumos requeridos no Plano Manejo, bem como de mudas de plantas solicitadas pela fiscalização.
- 10.12. Fertilizantes e defensivos agrícolas não relacionados na tabela I.19 do Anexo 7 e previstos no Plano de Manejo somente serão utilizados mediante autorização da Fiscalização;
- 10.13. Previamente ao faturamento de fertilizantes e defensivos agrícolas ou de mudas de plantas não relacionados nas tabelas I.19 e I.20 do Anexo 7, a contratada deverá apresentar proposta com preço compatível com o mercado, a ser conferido contemporaneamente ao fato, pela fiscalização, mediante a juntada ao processo de 3 (três) orçamentos.
- 10.14. A empresa deverá faturar somente os fertilizantes e defensivos agrícolas e as mudas de plantas constantes nas tabelas I.19 e I.20 do Anexo 7 que utilizar durante a prestação mensal dos serviços;
- 10.14.1. A Fiscalização receberá os materiais, os insumos e as mudas mediante recibo em duas vias: uma para a Contratada, outra para o Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 10.15. Os materiais de limpeza relacionados na tabela I.18, os fertilizantes e defensivos agrícolas de jardinagem relacionados na tabela I.19 e as mudas de plantas constantes na tabela I.20 do Anexo 7 serão fornecidos pela CONTRATADA para utilização durante o mês e serão faturados de acordo com o consumido no decorrer do mês de competência, observando-se a estimativa mensal/anual constante deste Termo de Referência.
- 10.16. Nas áreas gramadas e ajardinadas, a CONTRATADA deverá utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, nos termos definidos pela ANVISA;
- 10.17. Se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, a contratada deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO do contrato, obrigatoriamente, o registro no Ministério da Agricultura do agrotóxico utilizado, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 4.074/2002.
- 10.17.1 A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, que obriga os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens a estruturar e implementar sistemas de logística reversa.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 11.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos das seguintes formas:
- 11.1.1. Provisoriamente, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO - JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados; e
- 11.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da perfeita execução dos termos contratuais, ocasião em que se fará constar a atestação da nota fiscal
- 11.2. Em caso de apresentação, em um mesmo momento, de mais de uma fatura para pagamento, o prazo para atestação pela Fiscalização será de até 5 (cinco) dias úteis para cada nota fiscal a ser conferida.
- 11.3. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a corrigi-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa dos custos previstos na proposta e não comprovados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 13 deste termo.
- 11.4. As notificações relacionadas à execução do Contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após cada recebimento definitivo, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

12.1.1. O faturamento referente às máscaras necessárias à prestação segura dos serviços em virtude da pandemia da COVID-19, constantes do Anexo 8 será variável, calculado de acordo com o consumido no decorrer do mês de competência, observando-se a estimativa mensal/anual constante deste Termo de Referência.

12.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após apresentação, por parte da Fiscalização da execução do Contrato, do Relatório de Avaliação e terá o valor dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), descrito no Anexo 12 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. A Fiscalização apresentará o Relatório de Avaliação até o último dia do mês da prestação do serviço

12.1.3. O faturamento referente aos insumos constantes das tabelas 1.18, 1.19 e 1.20 do Anexo 7 será variável, calculado de acordo com o consumido no decorrer do mês de competência, observando-se a estimativa mensal/anual constante deste Termo de Referência.

- 12.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, e apresentá-la acompanhada da documentação descrita nos subitens subsequentes:

12.2.1. Comprovante de pagamento de todos os benefícios cotados no módulo 2 da planilha de custos dos postos de trabalho;

12.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2.2.1. A manutenção da condição de irregularidade perante o fisco, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do Contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 12.2.3. Folha de Pagamento Analítica, referente ao **mês dos serviços faturados**, na qual constem todos os empregados que atuaram no Tribunal, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;
- 12.2.3.1. No mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a contratada deverá apresentar também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.
- 12.2.4. Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, referente ao **mês dos serviços faturados**, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data do pagamento (crédito) e valor creditado;
- 12.2.4.1. Outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela Fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no item anterior.
- 12.2.4.2. No mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a contratada deverá apresentar também o comprovante de pagamento deste.
- 12.2.5. Comprovante de pagamentos dos auxílios alimentação e vale-transporte de todos os empregados que atuaram no Tribunal, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao **mês seguinte** ao faturado na nota fiscal.
- 12.2.5.1. A prova de pagamento dos auxílios alimentação e transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;
- 12.2.5.2. Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a Contratada deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado, sendo o valor passível de glosa na fatura correspondente.
- 12.2.6. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao **mês dos serviços faturados**, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
- 12.2.6.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios refiram-se ao protocolo de envio;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 12.2.6.2. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE que conste todos os empregados que prestaram serviço no TST, inclusive substitutos;
- 12.2.6.3. Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET do Tribunal Superior do Trabalho, do resumo da empresa e de eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substituto no TST no mês de competência;
- 12.2.6.4. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;
- 12.2.6.5. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
- 12.2.6.6. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado no Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos; e
- 12.2.6.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.
- 12.2.6.8. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.
- 12.2.7. O Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.
- 12.2.8. Nos casos de remanejamento de empregados para prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativas ao novo tomador ou à administração da Contratada, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- 12.2.9. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- 12.2.10. Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de **dezembro** de cada ano, a contratada deverá apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) da competência 13.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 12.2.11. Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de **janeiro** de cada ano, a Contratada deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, representada e acompanhada pela documentação descrita no inciso 12.2.6 acima.
- 12.2.12. A nota fiscal e a documentação descrita nos subitens 12.2.1 a 12.2.6 acima deverá ser apresentada até, no máximo, **o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.**
123. Quando houver ressalva na atestação dos serviços pela Fiscalização, no que concerne à execução do objeto do Contrato e demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que o prazo concedido pela fiscalização se encerre ou a contratada regularize a situação, o que ocorrer primeiro.
- 12.3.1. A Contratada, face ao não atendimento, estará sujeita à glosa de valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não apresentada.
124. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atestação, liquidação e pagamento.
- 12.4.1. A documentação trabalhista e previdenciária exigida no Contrato deverá ser enviada por e-mail scons@tst.jus.br com cópia para sceter@tst.jus.br.
125. As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.
126. Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da Contratada, em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; à incidência do submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, sobre os valores de 13º salário e férias com adicional; e ao valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada.
- 12.6.1. Os valores depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.
- 12.6.2. Os valores retidos da Contratada referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência do submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, sobre os valores de 13º salário e férias, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do Contratante, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013.
- 12.6.3. Os recursos depositados nas contas - bloqueadas para movimentação - serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.
127. A Administração do TST está, pela assinatura do Contrato, expressa e irrevogavelmente autorizada a fazer desconto nas faturas para realizar os pagamentos de **salários**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



benefícios (auxílios alimentação e transporte) e outras verbas trabalhistas relacionadas ao Contrato (ex.: férias, rescisões) diretamente aos trabalhadores vinculados ao Contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela Contratada.

- 12.7.1. A Contratada deverá apresentar a documentação necessária para o pagamento direto dos salários, benefícios e outras verbas trabalhistas relacionadas ao Contrato, no prazo máximo de 48h após o recebimento da notificação da fiscalização do Contrato ou da SCTER/CMLOG.
- 12.7.2. Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem usados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 12.8. Eventuais valores proporcionais para faturamento ou para glosas, a exemplo do primeiro e último mês da prestação dos serviços, serão apurados *pro-rata die*, considerando-se nos cálculos os efetivos dias do mês da prestação de serviços.
- 12.9. Quando da apresentação da **nota fiscal e documentação** correlata, esta deverá estar organizada em ordem alfabética e mencionar a data em que foram efetivados os créditos ou outros.

13. SANÇÕES

- 13.1. Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:
- 13.1.1. Não assinar o contrato;
 - 13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 13.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 13.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 13.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 13.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa correspondente a:
- 13.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior.

13.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de idoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

13.4. Se a empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como serem aplicadas as penalidades já previstas em lei.

13.5. Além das multas elencadas nos item acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 2 e 3 a seguir, até o limite de 30% do valor mensal do Contrato:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,3% do valor mensal do Contrato
3	0,4% do valor mensal do Contrato
4	0,5% do valor mensal do Contrato
5	0,6% do valor mensal do Contrato
6	0,7% do valor mensal do Contrato

Tabela 3

ITEM	Infração	Grau	Ocorrência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	6	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



ITEM	Infração	Grau	Ocorrência
3	Manter funcionário sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	3	Por ocorrência
4	Permitir presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado
5	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato.	1	Por ocorrência
6	Retirar qualquer funcionário do serviço, durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante.	3	Por empregado
7	Abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato.	2	Por ocorrência
8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	3	Por ocorrência
10	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, dentro do prazo estabelecido no contrato.	2	Por ocorrência
11	Deixar de pagar os salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada.	6	Por dia
12	Deixar de pagar o vale transporte e/ou o auxílio alimentação aos empregados até o último dia útil de cada mês.	3	Por dia
13	Deixar de pagar aos empregados os salários e os adicionais relativos a férias até 2 (dois) dias antes de sua fruição.	5	Por ocorrência
14	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos.	5	Por ocorrência
15	Deixar de fornecer os uniformes previstos em contrato, no prazo fixado.	3	Por ocorrência
16	Deixar de apresentar a documentação prevista no item 12.2, até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Observação: Cada período de até 30 dias de atraso será considerado uma ocorrência.	1	Por ocorrência
17	Deixar de cumprir itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



ITEM	Infração	Grau	Ocorrência
18	Deixar de regularizar conta corrente vinculada (Resolução CNJ nº 169/2013) no prazo previsto no item 7.17. Observação: Cada período de até 30 dias de atraso será considerado um mês.	1	Por mês
19	Deixar de recolher as contribuições sociais da Previdência social.	1	Por ocorrência
20	Deixar de recolher o FGTS dos empregados.	1	Por ocorrência
21	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	1	Por ocorrência
22	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos em até 48 (quarenta e oito) horas;	2	Por ocorrência
23	Executar serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários	2	Por ocorrência

- 13.6. Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normativos.
- 13.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 13.9. No caso de rescisão por inadimplência, o TST poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.
- 13.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 13.10.1. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 14.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 14.3. A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuscritos ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 14.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 14.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 14.4.
- 14.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 14.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 14.6.1. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 14.6.2. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 14.6.3. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



- 14.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 14.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 15.2. Pertencerão ao TST os direitos de propriedade intelectual ou autorais oriundos da execução dos serviços objeto da contratação. Neste caso, inclui-se qualquer documentação, relatório, base de conhecimento, base de dados, produtos e conhecimentos gerados, podendo o TST deles se utilizar, conforme seus interesses e segundo a legislação vigente.
- 15.3. A administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissivos, a uma comissão.
- 15.4. A vistoria técnica não será obrigatória, mas caso seja do interesse das licitantes, poderão realizá-la previamente ao certame, nos locais onde os serviços serão prestados ou onde estão instalados os equipamentos, para o conhecimento do ambiente, dos serviços solicitados e das dificuldades que poderão existir na execução dos trabalhos.
- 15.4.1. A vistoria técnica descrita acima poderá ser previamente agendada junto a Seção de Conservação, localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, 4º andar, sala A4.49, Brasília, DF, CEP 70070-943, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas, pelos telefones (61) 3043-4288 ou 3043-4643 com os Srs. Francisco ou Guilherme.
- 15.4.2. As vistorias deverão ocorrer até o prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da abertura das propostas.
- 15.4.3. É da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na realização da vistoria técnica.
- 15.5. De acordo com a Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica o Contratante ciente de que: "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante

- 15.5.1. Conforme entendimento do Exmo. Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho à época, manifestado nos autos administrativos nº 500.375/2009-9, a Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça aplica-se também aos eventuais ocupantes de função comissionada no âmbito do TST que direta ou indiretamente tenham poder de Fiscalização ou gestão de Contratos.
- 15.5.2. No processo administrativo mencionado no item anterior, ficou consignado o entendimento de que a vedação disposta pela Resolução CNJ n.º 7/2005 aplica-se a todos os empregados contratados pela empresa prestadora de serviço no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário. Além disso, foi orientado que as empresas que assumirem serviço terceirizado no Tribunal, inclusive no caso de previsão, em Convenção ou Acordo Coletivo, de contratação dos empregados vinculados à empresa anterior, estão sujeitas à determinação contida no art. 3º da Resolução, não se aplicando, contudo aos empregados terceirizados que tenham ligação de parentesco com servidores e Ministros aposentados do TST, bem assim com os servidores do quadro de pessoal do TST, os requisitados e removidos de outros órgãos que não se encontrem investidos em cargos de direção e assessoramento neste Tribunal.
- 15.5.3. A Contratada deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada nos subitens acima.

Brasília, 20 de julho de 2022.

CÉLIA HONÓRIO PEREIRA
Assistente 3

GUILHERME FELIPE DA SILVA
Supervisor da Seção de Conservação

LEONARDO ANTONIO AGUIAR DE FREITAS
Coordenador de Manutenção e Projetos, substituto



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÉDIO



- 1- DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de praças e vias públicas.

Item	Serviços de limpeza, manutenção de canteiros centrais e praças, compreendendo: capinar, varrer, limpeza em geral como coleta de ervas daninhas, terra, brita, galhos, entulhos e todos os detritos oriundos de vegetação ou lixo deixado por transeuntes nos locais e serviços de jardinagem e poda de árvores, nos locais descritos	Quant. de m²	Valor unitário
1	Praça Américo Josino Silveira Rua Waldir Lisboa – Cohab	2.033,00	R\$ 2,70
	Praça São Sebastião Rua José Flor – Cohab	697,40	
	Praça Largo do Rosário Rua José Baldim – Centro	1.176,00	
	Praça Coronel Flávio Fernandes Praça Coronel Flávio Fernandes - Centro	4.126,80	
	Praça Maria Nair Caovila Belato Rua José Martins dos Santos Filho – Residencial MGM	1.611,03	
	Praça Ruth Arantes Calheiros Rua São João – Novo Horizonte	362,00	
	Praça Geraldo Agostinho Firmino Rua Namir Mendes, esquina com Coronel Zoroastro de Oliveira - Alto Santa Rita	201,22	
	Parque de Eventos Avenida José Martins dos Santos – Jardim Primavera	30.901,62	
	TOTAL	41.109,07	R\$ 110.994,48

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta da empresa, após apresentação da nota fiscal.

2.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 – A despesa decorrente da licitação correrá à conta das dotações de cada despesa, conforme orçamento vigente.

Dotações:

Dotação Orçamentária	Reduzido	Fonte
020501.15.452.0021.2040.3.3.90.39.99	314	000

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de praças e vias públicas como forma de realizar limpeza, varrição, capina e serviços de jardinagem como forma de manter a higiene dos locais e o bom conjunto paisagístico das praças e vias públicas.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

- 4.1** – entregar os produtos em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.
- 4.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.
- 4.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 4.4** - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 4.5 – OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INDICAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**
- 4.5.2 – OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES REALIZADAS.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 5.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.
- 5.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

- a)** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços/objetos efetivamente prestados e entregues.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor previsto desta contratação é de R\$ 110.994,48 (cento e dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

Data: 19/06/2023

Nro.: 0068

página: 1 de 1

PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 19/06/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00658/001 - 19/06/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REPARAÇÃO REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	SERV	6,0000	1.390,0000	8.340,0000	1.390,0000	1.390,0000	1.390,0000
Total Bruto ...					8.340,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 19/06/2023


Responsável pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 19/06/2023
Nro.: 0068
Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 19/06/2023 até 31/12/2023
Requisições: 00658/001 - 19/06/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 1573 - PREFEITURA DORES DO TURVO

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REPARAÇÃO REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	SERV	6,0000	1.390,0000	8.340,0000
				Total Bruto ...	8.340,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 19/06/2023


Responsável pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.



Para continuar os trâmites legais de instauração do processo administrativo, cujo objetivo refere-se à Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias publicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG, solicito realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa, estimada em R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais), para o exercício de 2023.

Município de Dolores do Turvo/MG, 19 de junho de 2023.


Marcelo Lapa Goulart
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

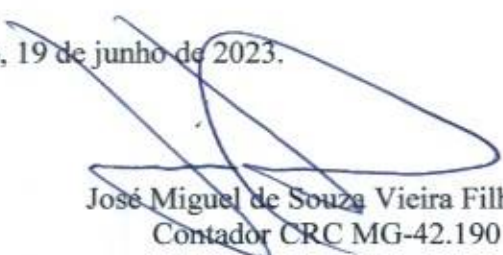


À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que há Crédito Orçamentário para Cobertura da despesa do processo administrativo em causa, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias publicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Municipio de Dolores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00

Dolores do Turvo, 19 de junho de 2023.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 – tel: (032) 3576-1130

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO



À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais), para o exercício de 2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo, 20 de junho de 2023.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Gabinete do Prefeito Municipal



DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dorés do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 20 de junho de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 002/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dorés do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG- 7462659;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



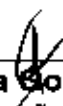
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e tres, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Marcelo Lana Goulart, Presidente da Comissão de Licitação.



Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária:
02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, ^{nos seus} anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I:** Locais de inscrição para credenciamento;
- Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo IV:** Preço de Referência para Credenciamento;
- Anexo V:** Declaração de concordância com o edital;
- Anexo VI:** Termo de Comprometimento;
- Anexo VII:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.
- Anexo VIII:** Critérios do Credenciamento.



1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG.

2. O PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia 23/06/2023, no horário das 07h00min às 11h00min e de 12h00min as 15h00min, até dia 26/06/2023 conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo.

3. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura de Dolores do Turvo, conforme Anexo I, a partir do dia 23/06/2023, no horário das 07h00min às 11h00min e de 12h00min as 15h00min, munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b) Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g) Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i) Declaração que não emprega menores (anexo III);
- j) Formulário de inscrição assinado (anexo II);
- k) Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;
- l) Termo de Comprometimento com serviços assumidos preenchido conforme anexo VI;

3.2. Caso o interessado não puder comparecer pessoalmente para credenciamento, será permitido o envio da documentação em envelope devidamente lacrado, a ser encaminhado para o setor de licitações/contratos da Prefeitura de Dores do Turvo, até o dia 26/06/2022, até às 15h00min, contendo os documentos acima mencionados.

3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1.

3.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações.

3.5. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

3.6. Serão credenciados pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.7. O credenciamento terá validade até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

3.9. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

Serviços específicos em tarefa em limpeza e conservação.



Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 – tel: (032) 3576-1130

4.1. O valor dos atendimentos será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.3. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo – Setor de Finanças.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com os dias trabalhados.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00

8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- 1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Dorés do Turvo e protocoladas a Rua Paulo Fernandes de Faria, 30, Centro – Dorés do Turvo /MG - Setor de Licitações e Contratos.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

10.4. Os recursos referentes às inscrições relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos na data de 27/06/2023. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Dorés do Turvo - MG.

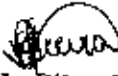
10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Senador Firmino - MG.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município de Dorés do Turvo e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo.

Dorés do Turvo/MG, 21 de junho de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da CPL


Ingrid da Silva Pereira
Membro CPL


Washington Luis Cabral da Silva
Membro CPL





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO I LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

**PROCESSO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-
DORES DO TURVO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TELEFONE (32) 3576-1130
DORES DO TURVO – MINAS GERAIS
HORÁRIO: 07H00MIN – 11H00MIN / 12H00MIN – 15H00MIN SEXTA E SEGUNDA
FEIRA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 033/2023.**

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 010/2023

PROCESSO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CREDENCIAMENTO Nº 010/2023



Razão Social: _____

Nº CNPJ: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial () _____ Comercial () _____ Cel. () _____

E-mail: _____

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CREDENCIAMENTO Nº 010/2023



(razão social) _____ CNPJ nº _____, endereço _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

..... de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Anexo IV

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO E PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

I – DO OBJETO

Este procedimento tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG, inclusive a construção do Anel Viário no Município.



SERVIÇO	VAGA	SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR/
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG: Varrer calçamento (de toda localidade); ligar e desligar bomba de água; abrir e fechar registro de água.	01 VAGA	6 MESES	Segunda e Sexta feira de 07:00 as 16:00 horas. 01 hora de almoço	1.390,00 MENSAL

II – OBJETIVO

1. Disponibilizar serviços de pintura

III – JUSTIFICATIVA

Este procedimento tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG, tendo em vista que a prefeitura municipal não possui profissionais para o referente serviço.

OBSERVAÇÕES:

- Por tratar-se de credenciamento o Município se reserva o direito de contratar os serviços de acordo com suas necessidades.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- É de responsabilidade da Prefeitura Municipal fornecerá os materiais para a prestação de serviços.
- Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada.

Dores do Turvo (MG), 21 de junho de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da CPL


Ingrid da Silva Pereira
Membro da Comissão de Licitações


Washington Luis Cabral da Silva
Membro da Comissão de Licitações


Almir Sebastião Coelho
Secretário de Obras





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.



PROCESSO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

(razão social) _____ CNPJ nº _____, endereço
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da identidade _____ e do
CPF _____, Declara para todos os fins de direito, concordar com as condições
do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de
Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos
atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o
credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do
beneficiário do atendimento.

....., de de 2023.

Nome:

CPF/CNPJ:

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:



PROCESSO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

(razão social) _____ CNPJ nº _____, endereço _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, Declara para todos os fins de direito que se compromete a assumir os serviços de _____, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG.

Razão Social

CNPJ:

Assinatura responsável

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO (MG)
E A EMPRESA _____



PROCESSO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023
CONTRATO _____/2023

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXX, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento 009/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias publicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Municipio de Dores do Turvo MG.

SERVIÇO	VAGA	SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR/
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias publicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Municipio de Dores do Turvo MG: Varrer calçamento (de toda localidade); ligar e desligar bomba de água; abrir e fechar registro de água.	01 VAGA	6 MESES	Segunda e Sexta feira de 07:00 as 16:00 horas. 01 hora de almoço	1.390,00 MENSAL

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços em mão de obra em _____ objeto deste termo de credenciamento, pelo valor por serviço de R\$ (.....), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Dorés do Turvo - MG, tendo em conta o número de dias trabalhados.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Dorés do Turvo - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento para o ano 2023:

02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- 6.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.7. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 6.8. A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários;
- 6.9. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada.



CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.



9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.



Dores do Turvo - MG, ____ de ____ de 2023.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Anexo VIII

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

VIII - DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

8.1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 02 (duas) etapas, que se seguem:

8.2. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

8.3. Inscrição feita por ordem de chegada.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 113/2023, na modalidade Inexigibilidade 011/2023, Credenciamento 010/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 21 de junho de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PARECER JURÍDICO PRELIMINAR



A Procuradoria do Município, atendendo à solicitação do presidente da CPL, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo nº. 113/2023, na modalidade Inexigibilidade 011/2023, Credenciamento nº 010/2023, cujo objeto se refere o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dores do Turvo MG, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou."

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF – MS nº 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS nº 24.584-1 – DF em 9 de agosto de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Dores do Turvo, 21 de junho de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias publicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG a partir do dia 23/06/2023, no horário das 07h00min às 10h00min e de 12h00min as 15h00min, até dia 26/06/2023, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, em Dolores do Turvo/MG, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00min, pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br ou site (www.doresdoturvo.mg.gov.br)

Dolores do Turvo, 21 de junho de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente CPL

CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 113/2023, modalidade Inexigibilidade nº 011/2023, Credenciamento 010/2023, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.

Dolores do Turvo, 21 de junho de 2023.


Washington Luís Cabral da Silva
Membro

Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 830 de 22/06/2023



"Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Dores do Turvo - Minas Gerais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Valdir Ribeiro de Barros, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, em especial com o Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 28 de junho de 2023, 12:30hs, no prédio da Câmara Legislativa de Dores do Turvo, situada na Rua Umbelina Marotta, nº 403, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais.

Parágrafo Único: A VII Conferência de Assistência Social de Dores do Turvo, será realizada com o patrocínio da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de assistência social em consonância com as políticas assistenciais do Estado e da União.

Art. 2º - A VII conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 22 de junho de 2023.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo - Minas Gerais.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0014.0006.0001211

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	CREDENCIAMENTO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público Edital de Credenciamento. Processo nº 113/2023, Inexigibilidade nº 011/2023, Credenciamento nº 010/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias publicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Municipio de Dores do Turvo MG. Cadastro dias 23/06/2023 e 26/06/2023, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min as 15h00mim no setor de licitações da



Prefeitura Municipal sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dorés do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Os interessados deverão trazer a documentação exigida na cláusula 03 do edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00min. Dorés do Turvo, 22 de junho de 2023. Marcelo Lana Goulart. Presidente Comissão Licitação.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0005.0001.0001209

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO ELETRÔNICO	PUBLICAÇÕES DIVERSAS

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. REGISTRO DE PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita de acordo com as demandas da farmácia básica para todos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Certame dia: 21/06/2023 as 12:00 horas. Continuidade dia 23/06/2023 a partir de 08:30 horas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG e pela plataforma digital AMM LICITA.

Informações pelo número: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dorés do Turvo, 22 de junho de 2023. Marcelo Lana Goulart - Pregoeiro Municipal.

Marcelo Lana Goulart
Pregoeiro

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0009.0024.0001210



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.22.06.2023.1.0000827**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
112.026.546-06
 Nome
MARTA MARIA FIRMINO
 Nascimento
03/02/1985
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-18.766.381** DATA DE EMISSÃO **07/07/2017**
 NOME **MARTA MARIA FIRMINO**
 FILIAÇÃO **JOSE VALDEMAR FIRMINO**
DEUSENI APARECIDA DA S FIRMINO
 NATURALIDADE **DORES DO TURVO-MG** DATA DE NASCIMENTO **3/2/1985**
 DOC ORIGEM **CAS.AV.DIV LV-B14 FL-111**
DORES DO TURVO-MG
 CPF **112.026.546-06**
 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
 ASSINANTE DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Marta Maria Firmino





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARTA MARIA FIRMINO

CPF

112.026.546-06

CNPJ

51.072.876/0001-84

Data de Abertura

16/06/2023

Nome Empresarial

51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/06/2023

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

COMUNIDADE VARGEM NOSSA
SENHORA APARECIDA

Número

S/N

Bairro

ZONA RURAL

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

16/06/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

Atividade Principal (CNAE)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Ocupações Secundárias

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Assinatura

Marta Maria Firmino

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marta Maria Lima

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.072.876/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/06/2023	
NOME EMPRESARIAL 51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO COM VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASTROEMOREIRA-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 9853-7713	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2023 às 10:18:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.072.876/0001-84
Razão Social: 51 072 876 MARTA MARIA FIRMINO
Endereço: COM VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA SN / ZONA RURAL / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061915165695120398

Informação obtida em 19/06/2023 15:16:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Marta Maria Firmino



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO
CNPJ: 51.072.876/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:22 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **7835.90F1.94A4.7FC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marta Maria Firmino

(Assinatura manuscrita)

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/06/2023		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/09/2023		
NOME: 51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO					
CNPJ/CPF: 51.072.876/0001-84					
LOGRADOURO: COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA				NÚMERO: S/N	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: ZONA RURAL		CEP: 36513000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: DORES DO TURVO		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000657217879					



Assinatura manuscrita



Prefeitura de Dorés do Turvo

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 105897227/2023**

Nome / Razão Social

51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO

51072876000184

Endereço

LOC VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA,
ZONA RURAL, DORÉS DO TURVO
36513000

Requerente

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dorés do Turvo, 16 de Junho de 2023

35DOCUMENTO2023061616062023141008
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo

Marta Maria Firmino
F. [Signature]

Marta Maria Firmino



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 51.072.876/0001-84

Certidão nº: 27472514/2023

Expedição: 16/06/2023, às 13:32:06

Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **51.072.876/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita

Marta Maria Firmino



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO

CNPJ: 51.072.876/0001-84

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Junho de 2023 às 13:34

SENADOR FIRMINO, 16 de Junho de 2023 às 13:34

Código de Autenticação: 2306-1613-3424-0947-5459

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Marta Maria Firmino

Assinatura
[Assinatura manuscrita]

51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO
CNPJ: 51.072.876/0001-84
COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N,
ZONA RURAL – DORES DO TURVO/MG – 36.513-000



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO CNPJ nº 51.072.876/0001-84, endereço COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL, DORES DO TURVO/MG, por intermédio do seu representante legal MARTA MARIA FIRMINO, portador da identidade MG-18.766.381 PCMG e do CPF 112.026.546-06, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

DORES DO TURVO/MG 22 de JUNHO de 2023.

Marta Maria Firmino
51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO
CNPJ 51.072.876/0001-84

Marta Maria Firmino
[Signature]

51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO
CNPJ: 51.072.876/0001-84
COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N,
ZONA RURAL – DORES DO TURVO/MG – 36.513-000



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO n° 040/2023

PROCESSO N° 113/2023
INEXIGIBILIDADE N° 011/2023
CREDENCIAMENTO N° 010/2023

Razão Social: 51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO

N° CNPJ: 51.072.876/0001-84

Nome: MARTA MARIA FIRMINO

RG: MG-18.766.381 PCMG CPF: 112.026.546-06

Data de Nasc.: 03/02/1985.

Endereço: COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL,
DORES DO TURVO/MG CEP: 36.513-000

Telefones: Cel. (32) 9 9853-7713

E-mail: martamaria0285@gmail.com

Marta Maria Firmino
F. [Signature]

51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO
CNPJ: 51.072.876/0001-84
COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N,
ZONA RURAL – DORES DO TURVO/MG – 36.513-000101



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

PROCESSO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO CNPJ nº 51.072.876/0001-84, endereço COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL, DORES DO TURVO/MG, por intermédio do seu representante legal MARTA MARIA FIRMINO, portador da identidade MG-18.766.381 PCMG e do CPF 112.026.546-06, Declara para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

DORES DO TURVO/MG 22 de JUNHO de 2023.

Marta Maria Firmino
51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO
CNPJ 51.072.876/0001-84

Marta Maria Firmino
F

51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO
CNPJ: 51.072.876/0001-84
COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N,
ZONA RURAL – DORES DO TURVO/MG – 36.513-000



ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS
ASSUMIDOS:**

PROCESSO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO CNPJ nº 51.072.876/0001-84, endereço COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL, DORES DO TURVO/MG, por intermédio do seu representante legal MARTA MARIA FIRMINO, portador da identidade MG-18.766.381 PCMG e do CPF 112.026.546-06, Declara para todos os fins de direito que se compromete a assumir os serviços de limpeza e manutenção e conservação das vias públicas, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias publicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dorel do Turvo MG.

Marta Maria Firmino

51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO
CNPJ 51.072.876/0001-84

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias publicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dorés do Turvo MG.

ESCOPO

No dia 26 de junho de 2022 às 15:00 horas, reuniu-se o Presidente juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do processo de licitação nº 113/2022, INEXIGIBILIDADE nº 011/2022, CREDENCIAMENTO Nº 010/2022, com o objetivo de: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias publicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dorés do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Presidente Marcelo Lana Goulart e sua CPL (comissão permanente de licitações) Washington Luis Cabral da Silva e Ingrid da Silva Pereira.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Consideradas as inscrições realizadas sequencialmente foram considerados:

Inscrição	Licitantes	Documentos item 03 do edital	Classificação
01	51.072.876 Marta Maria Firmino CNPJ: 51.072.876/0001-84	OK	01ª vaga

OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente edital de Credenciamento foi devidamente publicado no Mural da Prefeitura e no site oficial do Município.

O licitante credenciado compareceu ao setor de licitações protocolando o envelope de habilitação devidamente lacrado e assinado

Até o presente momento de abertura dos envelopes protocolados, não foi apresentado nenhuma impugnação, esclarecimento ou questionamento sobre o presente edital e seu processo.

Fica concedido a abertura de prazo para apresentação de recurso proveniente da habilitação e classificação dos licitantes credenciados.

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES CREDENCIAMENTO

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.



MARCELO LANA GOULART
PRESIDENTE

WASHINGTON LUIS CABRAL DA SILVA
MEMBRO

INGRID DA SILVA PEREIRA
MEMBRO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico

Encaminhamos o presente Processo de Licitação registrado sob o nº.113/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 011/2023, Credenciamento nº 010/2023, para apreciação e parecer conclusivo.

Ressaltamos que ate a presente data, não foi apresentado impugnações, recursos, esclarecimentos ou questionamento em face do presente processo licitatório.

Município de Dolores do Turvo, 30 de junho de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PROCESSO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG.

1.0. O tema:

A administração Pública Municipal necessitando Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG, Os autos processuais chegaram ate esta procuradoria jurídica, para análise e emissão de parecer.

2.0. A Análise:

O Art. 25 da Lei Federal 8666/93, admite a adoção do procedimento de "INEXIGIBILIDADE".

Destacamos que o credenciamento pode ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a administração contratar serviços por meio do credenciamento para limpeza e conservação que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos.

O caso em tela se amolda no perfil do supramencionado artigo da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Via de consequência, inviável é a competição para o objeto pretendido, impondo – se, portanto, a inexigibilidade de Licitação.

3.0. Conclusão:

Por todo o exposto alhures, pugna esta procuradoria pela legalidade do Processo Administrativo, na forma de Inexigibilidade com credenciamento, se conveniente e oportuno á Administração Pública Municipal, opinando pela possibilidade de contratação da Empresa:

51.072.876 Marta Maria Firmino, CNPJ 51.072.876/0001-84



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dores do Turvo MG.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo. Ou seja, tem caráter técnico – opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Melheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limete legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pelo STF – MS nº 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS nº 24.584-1-DF em 9 de agosto de 2007.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 30 de junho de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO



ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº 033/2023, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 00113/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE de nº 011/2023, CREDENCIAMENTO Nº 010/2023, com o objetivo da CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM TAREFA DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS PARA A LOCALIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação.

MARTA MARIA FIRMINO 51.072.876	Valor Adjudicado
Item(ns): 01	R\$ 8.340,00

Dores do Turvo MG, 30 de junho de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO



RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 00113/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE de nº 0012/2023, CREDENCIAMENTO 010/2023, com o objetivo da CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM TAREFA DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS PARA A LOCALIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, houve por bem **RATIFICAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

MARTA MARIA FIRMINO 51.072.876 Cnpj/Cpf : 51.072.876/0001-84	Valor Ratificado
Item(ns): 1;	R\$ 8.340,00

DORES DO TURVO, 30 de Junho de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO (MG) E A EMPRESA 51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO

**PROCESSO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023
CONTRATO 121/2023**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, e de outro lado, 51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO, CNPJ 51.072.876/0001-84, endereço Comunidade Vargem Nossa Senhora Aparecida, s/nº. Zona Rural, na cidade de Dolores do Turvo, Estado de MG, denominada CREDENCIADO, representada por Marta Maria Firmino, inscrito no CPF 112.026.546-06, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento 009/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG.

SERVIÇO	VAGA	SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR/
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de limpeza, manutenção e conservação de vias públicas para a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dolores do Turvo MG: Varrer calçamento (de toda localidade); ligar e desligar bomba de água; abrir e fechar registro de água.	01 VAGA	6 MESES	Segunda e Sexta feira de 07:00 as 16:00 horas. 01 hora de almoço	1.390,00 MENSAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços em mão de obra em limpeza, manutenção e conservação, objeto deste termo de credenciamento, pelo valor por serviço de R\$ 1.390,00

Marta Maria Firmino

[Signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ-18.128.249-0001-42 - tel: (032) 3576-1130



(mil, trezentos e noventa reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Dorés do Turvo - MG, tendo em conta o número de dias trabalhados.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Dorés do Turvo - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento para o ano 2023:

02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Marta Maria Simões

Barro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.7. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 6.8. A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários;
- 6.9. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Doros do Turvo MG.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

Monte Maria Zanoni



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer ~~sempre~~ **somente três** vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações com vigência a partir do dia 01 de julho de 2023.

Marta Maria Ferreira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Dores do Turvo - MG, 30 de junho de 2023.

Marta Maria Firmino

51.072.876 MARTA MARIA FIRMINO
MARTA MARIA FIRMINO - Representante
CREDENCIADO

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO
Valdir Ribeiro de Barros – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

CONTRATO CADASTRADO



Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00121	30/06/2023	31/12/2023	8.340,000	0,000	8.340,000

Favorecido	Orgão SICOM
03887 - MARTA MARIA FIRMINO 51.072.876	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00113/2023	20/06/2023	10 - INEXIGIBILIDADE	0012	20/06/2023

Aplicação

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM TAREFA DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA A LOCALIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00673 / 001

30/06/2023

ORDEM DE SERVIÇO

(GLOBAL)

FAVORECIDO				DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL			
3887 - MARTA MARIA FIRMINO 51.072.876				PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO			
Cnpj/Cpf: 51.072.876/0001-84		IE: . . .		Cnpj: 18.128.249/0001-42		IE: ISENTO	
IM: . . .		PIS: . . .		Emp: 0 - / /		O.S: 00673/001	
COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, Nro: SN				PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE 30			
ZONA RURAL				CENTRO			
- DORES DO TURVO				- DORES DO TURVO			
- MG				- MG			
Cep: 36513000		Telefones: 0 /		Cep: 36.513-000		Telephone: (32) 3576-1130	
Contato: MARTA				Fax: 3576-1105		Fax: 3576-1105	
Contrato: 00121				Proc.Lic.: 0113 - 20/06/2023			
Modalidade: INEXIGIBILIDADE				Modalidade: INEXIGIBILIDADE			
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO							
Cotação: 0068 - 19/06/2023				Proc.C: 02939 - 30/06/2023			
CC: 002 - MATERIAIS DIVERSOS				Dotação: 00404 - 02.10.01.15.122.0052.2074.33903900			
Proc.Lic: 0113 - 20/06/2023				Modalidade: INEXIGIBILIDADE			
Contrato: 00121 - 30/06/2023				C.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS			
Requis.: 00658/001 - 19/06/2023							
Natureza: 02.007.087.00768 - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REPARAÇÃO REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS							
Item		Detalhamento do Serviço		Uni.Med.		Quantidade	
0001		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REPARAÇÃO REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS		SERV		6,0000	
INSS:		0,0000		Desconto:		0,0000	
IRRF:		0,0000		ISS:		0,0000	
Total Bruto		8.340,0000		Total Desconto		0,0000	
Total Líquido		8.340,0000		Total		8.340,0000	
Aplicação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E LIMPEZAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG.							
Fonte Pagto: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				Obs. Requis.: 0,0000			
Obs. Requis.: 0,0000				Observação:			
Local: DORES DO TURVO				Data: 30/06/2023			
Ficha: 00404				Credor: 4178			
C.Custo: 002							
O.S.: 00673/001 - 30/06/2023 RS							
Proc.Lic.: 0113 - 20/06/2023				Modalidade: INEXIGIBILIDADE			
Cont: 00121 - 30/06/2023				Aditivo:			
Fonte: 1500000000 Det.Desp: 99				Proc.C.: 02939 - 30/06/2023			
Rec.Vinc:							

Valdir Ribeiro de Barros

Responsável pela Contratação do Serviço

